



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01010/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Cria um Cargo de Merendeira junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Municipal Nº 859/2010, e dá outras providências.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal Nº 859/10 de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, **um (1) Cargo de Merendeira**, Padrão 01, passando de dois (2) para **três (3) cargos**.

Art. 2º - A tabela constante do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica a categoria funcional, o número de cargos e os respectivos padrões de vencimento:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Merendeira	03	01
Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
Servente	10	01
Vigilante	02	02
Recepcionista	02	03
Monitor de Creche	03	03
Auxiliar de Ensino	10	03
Operário	10	03
Auxiliar de Saúde Bucal	01	03
Auxiliar de Enfermagem	01	04
Técnico em Enfermagem	04	05
Motorista	09	05
Auxiliar Administrativo	04	06



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Auxiliar de Escriturário	03	06
Agente Administrativo	08	06
Assistente Social	02	07
Técnico do Controle Interno	01	07
Artífice	01	08
Fiscal Municipal	02	08
Operador de Máquinas	08	08
Escriturário	02	09
Psicólogo	02	09
Fisioterapeuta	02	09
Nutricionista	01	09
Instrutor de Informática	01	09
Desenhista	01	10
Tesoureiro	01	11
Odontólogo	02	12
Técnico em Contabilidade	01	13
Enfermeiro	02	13
Procurador Jurídico	01	13
Engenheiro Civil	01	13
Odontólogo	01	14
Médico do ESF - 20 horas semanais	02	16

Art. 3º - As especificações funcionais do Cargo de Merendeira são as constantes do Anexo I, da Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas do Orçamento Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de setembro de 2013.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

André Cristiano Engers
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento

Soneide Maria Scheffel Schroeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637